



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA

EDITAL Nº 02/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candiba, resolve tornar público e CONVOCAR os Vereadores Eleitos e Reeleitos no Pleito Eleitoral de 2024, para participar da ELEIÇÃO de escolha dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

Art. 1º - A Sessão Solene para eleição dos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Candiba-Bahia, será realizada, em sequência à posse dos Vereadores eleitos, cujo horário regimental é às 09:00 horas, do dia 01 de janeiro de 2025 no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Dr. Gercino Coelhó nº 199 - Candiba, BA, 46380-000.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA:

Art. 2º - O horário e o prazo limites para registro de chapa, dar-se-á nos termos do art. 20, I do Regimento Interno, deverá ter sido protocolada através de requerimento perante algum Servidor da Secretaria Administrativa, obrigatoriamente com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da Sessão de Instalação da Legislatura.

Art. 3º - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único, conforme modelo constante no Anexo I, o qual deverá constar o cargo previsto, bem como, o nome e assinatura legível de cada candidato, ao respectivo cargo na Chapa.

Art. 4º - A chapa deverá ser protocolada perante o Servidor da Secretaria Legislativa da Câmara do Poder Legislativo Municipal de Candiba – Bahia, junto aos servidores ou perante o Presidente em exercício.

Parágrafo primeiro – O servidor ou o Presidente supracitado, deverá registrar dia e horário do recebimento do pedido e encaminhar imediatamente para que a Presidência, após observâncias das formalidades, possa deferir o requerimento de registro da Chapa.



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 5º - O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis e a votação será nos termos do art. 20, incisos IV a X do Regimento Interno;

Art. 6º - Os atos da eleição seguirão o rito previsto no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Candiba – Bahia, 27 de dezembro de 2024.


Aleci Moura Silva
Presidente

Aleci Moura Silva
Presidente da C.M de Candiba
RG.: 04655017 88 SSP-BA
CPF.: 537.808.845-34